



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2022, PATOS-PB, 13 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS LOTES 01 AO 7, DA QUADRA "K", SITUADO NA RUA DOMINGOS LUGO, NA CIDADE DE PATOS-PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas por ser de interesse social;

CONSIDERANDO que a lei considera caso de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias para manter e realçar os aspectos mais valiosos e característicos;

CONSIDERANDO que o espaço denominado "Terreiro do Forró" já fora declarado sua utilidade pública, por meio do Decreto n.º 30/2021, por proporcionar a melhor logística e segurança aos munícipes na realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO que o "São João de Patos" faz parte do calendário cultural do município, gerando emprego e renda para a cidade, e que o espaço denominado "Terreiro do Forró" se tornou patrimônio imaterial, sendo considerado "monumento comemorativo" pela notoriedade que deu ao evento, tendo sido, inclusive, considerado o quarto maior evento junino do mundo;

CONSIDERANDO que a retirada do São João de Patos-PB do espaço denominado "Terreiro do Forró" geraria um prejuízo imensurável à renda, cultura e turismo ao município e outros vizinhos, haja vista ser forma de geração de renda para comerciantes em diversas categorias, bem como um prejuízo incalculável ao patrimônio que promove o desenvolvimento cultural e artístico da terra, sendo a maior atração turística do município, além de garantir a perpetuação da cultura nordestina;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação as áreas que compreendem os lotes 01 ao 7, da quadra "K", sem benfeitorias, destinadas a instalação e ampliação definitiva do espaço denominado "Terreiro do Forró" para realização de eventos culturais e turísticos na cidade de Patos.

Art. 2.º A área representada pela imagem abaixo, segue discriminada nos MAPA e Memorial Técnico Descrito, revisados pela SEINFRA, com cópia anexa a este Decreto:



Art. 3.º A desapropriação que trata este decreto é de natureza urgente para efeito de imissão provisória do Município de Patos/PB, tendo em vista a necessidade de planejamento estratégico para eventos futuros.

Art. 4.º Fica a Procuradoria-Geral do Município competente a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1.º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 13 DE JUNHO DE 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Anexo I

Quadra	Lote	Medidas (m)	Área (m²)	Rua	Preço (R\$/m²)	Valor total (R\$)	Obs.
K	1	21,40 x 17,10 x 23,50	426,30	Rua projetada	200,00	85.260,00	
K	2	21,00 x 22	462,00	Rua projetada	200,00	92.400,00	
K	3	12,20 x 39,10 x 13,20 x 34,45	448,66	Rua projetada	160,00	71.784,80	Não edificável; sujeito a alagamento
K	4	12,20 x 34,45 x 13,20 x 30,50	396,20	Rua projetada	160,00	63.391,20	Não edificável; sujeito a alagamento
K	5	12,30 x 30,50 x 13,20 x 26,20	348,71	Rua projetada	160,00	55.792,80	Não edificável; sujeito a alagamento
K	6	20,00 x 26,20 x 21,45 x 19,30	455,00	Rua projetada	160,00	72.800,00	Não edificável; sujeito a alagamento
K	7	30,00 x 19,30 x 33,00 x 8,50	437,85	Rua projetada	160,00	70.056,00	Não edificável; sujeito a alagamento
TOTAIS			2.974,71 m²			511.484,80	
			Valor médio por m² = R\$ 171,94				
			Custo médio por lote = R\$ 73.069,26				

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora NATHALY MARCELA MARQUES CAMPOS, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Pesquisa de Preços e Mercado, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Patos/PB.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 14 de junho 2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, ata de nº 071/2021, deliberou sobre a escolha do membros que irão compor Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de entidades neste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de entidades no CMDCA os conselheiros **Samyr Alan Leite Xavier, Rildian da Silva Pires, Maria Edinete Martins Fernandes, Genilda Leite de Carvalho**

Patos-PB, 14 de junho de 2022.

RIDETE DE ARAÚJO BRITO
PRESIDENTE DO CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ATUAR NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 14 de junho 2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, ata de nº 071/2021, deliberou sobre a escolha do membros que irão compor Comissão Eleitoral que atuará nas Eleições da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Patos-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Eleitoral que atuará nas Eleições da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Patos-PB os conselheiros: **Tarciana Alves do Nascimento, Judivan Pereira Soares, Genilda Leite de Carvalho**

Patos-PB, 14 de junho de 2022.

RIDETE DE ARAÚJO BRITO
PRESIDENTE DO CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

APROVAÇÃO DO EDITAL 01/2022/CMDCA DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NESTE CONSELHO PARA PARTICIPAREM DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 14 de junho 2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, ata de nº 071/2021, deliberou sobre a aprovação do Edital 01/2022/CMDCA, para convocar as Entidades inscritas neste conselho para participarem do pleito eleitoral de Eleições da Sociedade Civil e compor o colegiado do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Patos-PB

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade e em todos os seus termos o **EDITAL 01/2022/CMDCA**, que convoca as Entidades inscritas neste conselho para participarem do pleito eleitoral de Eleições da Sociedade Civil e compor o colegiado, devendo o mesmo ser publicado em diário oficial do município e entregue pessoalmente a todas as entidades inscritas neste conselho.

Patos-PB, 14 de junho de 2022.

RIDETE DE ARAÚJO BRITO
PRESIDENTE DO CMDCA



EDITAL Nº 02/2022/CMDCA

CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2022/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS – PB.

O presente edital tem como finalidade a eleição DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO BIÊNIO 2022 / 2024 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e a Adolescente do Município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.053/2019, tendo em vista a mudança dos parâmetros do conselho em sua composição nessa Lei.

A Presidente da comissão a senhora Genilda Leite de Carvalho, vem através deste convocar, representantes DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Biênio 2022/ 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - A eleição destina-se às Entidades não Governamentais para representação da Sociedade Civil Organizada com atuação neste Município para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Patos-PB, para o Biênio 2022/2024, que se dará através de Fórum de Eleição, devidamente instruído por esse instrumento legal, que será realizado no dia 20 de junho de 2022, a partir das 13h, na casa dos conselhos sito à Rua Galin Assis s/n, – Bairro Brasília, antigo centro de marcação de consultas Patos/PB.

§ 1º - A publicação da presente convocatória será feita no Diário Oficial do Município, no Site da Prefeitura Municipal, encaminhado às entidades que possuem registro no CMDCA e fixado na Casa dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes das Entidades não Governamentais, exercerão mandato de dois anos do Biênio 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

DOS ELEITORES

Art. 2º - Somente terão a qualidade de eleitores, as Entidades que estiverem legalmente constituída, em plena atividade voltada às crianças e adolescentes no município de Patos-PB, e atenda aos requisitos dessa convocatória previsto no Art. 4º.

DAS VAGAS

Art. 3º - Estará em pleito 5 (cinco) vagas para Assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o biênio 2022 a 2024, destinada às ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nas quais serão escolhidas em fórum próprio.

Art. 4º - Conforme previsto na lei 5.053/2019, Seção II, Art. 14:

PARAGRAFO Único: A eleição far-se-á mediante votação por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:

- Estejam regulamentemente constituídas; apresentando os documentos como CNPJ, Ata de eleição, documentação pessoal do atual presidente e estatuto da instituição.
- Tenham pelo menos um ano ininterrupto de funcionamento em atividades relacionadas às crianças e aos adolescentes e com registro no CMDCA de Patos – PB.
- Ofício expedido pelo(a) presidente da entidade, indicando dois representantes, sendo um titular e um suplente para compor o conselho.
- Certidão de antecedentes criminais dos membros indicados para representar a entidade.

§ Único - Se durante o período de inscrição somente 5 instituições estiverem inscritas, as mesmas serão automaticamente eleitas para as vagas existentes, conforme preceitua a Lei Municipal nº 5.053/2019. Ou seja, essa eleição visa tão somente o preenchimento das 5 vagas existente para compor as ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES.**

Art. 5º - Obrigatoriamente deverá a Entidade encaminhar requerimento solicitando inscrição junto ao Presidente da comissão Eleitoral, que deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 6º - A inscrição através do requerimento e documentos deverão ser enviadas para o e-mail do CMDCA, cmdcapatospb@gmail.com (em qualquer horário até às 12h do dia 17 de junho) e/ ou entregue na Casa dos Conselhos na Rua Galin Assis s/n, – Bairro Brasília, antigo centro de marcação de consultas Patos/PB, das 08h às 12h impreritavelmente, entre os dias 14 a 17 de junho de 2022.

Art. 7º - O modelo de requerimento acima citado será enviado as entidades juntamente com a convocatória, além disso estará disponível na Casa dos Conselhos no mesmo horário acima citado, assim como no site da Prefeitura Municipal de Patos-PB, anexo à publicação da presente convocatória, no endereço www.patos.pb.gov.br.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 8 – Recebidos os requerimentos de inscrição e as documentações, a comissão eleitoral, junto a secretária executiva realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos inscritos que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição.

Art. 9 – Caso haja indeferimento de inscrição de uma Instituição, a presidente da comissão eleitoral entrará em contato com a mesma para comunicar, dando lbe prazo para regularização com o prazo até às 11h do dia 20 de junho de 2022 via e-mail do CMDCA ou ainda na Casa dos Conselhos, sito a Rua Galin Assis s/n, – Bairro Brasília, antigo centro de marcação de consultas Patos/PB.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10 – O Fórum de Eleição das ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será coordenado pelo presidente da comissão eleitoral.

Parágrafo único – Cabe à comissão eleitoral e a Secretária Executiva dar ciência dos termos dessa Convocação do Fórum de Eleição as Entidades habilitadas a participarem do presente pleito. A eleição será no dia 20 de junho de 2022 das 13h às 14h, na casa dos conselhos sito à Rua Galin Assis s/n, – Bairro Brasília, antigo centro de marcação de consultas Patos/PB.

Art. 11 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será designada pelo presidente da comissão eleitoral que deverá: a) registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; b) colher as assinaturas dos que constam na lista de presentes a ata;

Art. 12 - os atos acima citados da Eleição terão início às 13h e término previsto às 14h, impreritavelmente. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário.

Art. 13 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a mesa junto com o Ministério Público.

Art. 14 – Cada Instituição terá direito a 02 (dois) votos para a escolha das entidades da sociedade civil.

Art. 15 – Após todos os trâmites do pleito, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes das ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo o resultado registrado em ata e assinado pelos presentes.

§ 1º - caso haja empate será eleita a Instituição com mais tempo de atuação em nosso município.

Art. 16 - O resultado do fórum será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Patos-PB, até o dia 20 de junho de 2022.

Art. 17 - A posse das entidades não governamentais e representantes do governo que irão compor o CMDCA será agendada pelo CMDCA de acordo com agenda do excelentíssimo senhor Prefeito constitucional.

Nestes termos,
Pede deferimento

Patos, 14 junho de 2022.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA DE PATOS-PB

ROBERTA LÍVIA DE SOUSA GOMES E FIGUEIREDO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2022/CMDCA

Calendário da Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos PB, para o biênio 2022/2024.

Data	ATIVIDADE
- 14 a 17 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil e inscrições das entidades
- 17 de junho (tarde)	- Análise das inscrições Recurso de indeferimento ou indeferimento.
- 20 de junho de 2022 (Manhã)	- Recurso de inscrição
- 20 de junho de 2022 das 13h às 14h- Casa dos Conselhos	- Fórum de Eleição
20 de junho de 2022	Publicação do resultado

Patos, 14 junho de 2022.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA DE PATOS-PB

ROBERTA LÍVIA DE SOUSA GOMES E FIGUEIREDO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA-PATOS/PB BIÊNIO 2022/2024

Senhora Presidente da COMISSÃO ELEITORAL GENILDA LEITE DE CARVALHO, Eu _____, Representante da instituição _____ portador (a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente à _____ n.º _____, bairro _____, Município: _____ Tel. residencial: _____ Tel. Celular: _____ E-mail: _____

Venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital 001/2022 para o Processo de Eleição para as instituições não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Patos-PB, de acordo com o que dispõe a Lei n 5.053/2019, e atesto que possuo pré-requisitos necessários para o pleito.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nestes termos,
Pede deferimento

Patos, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Requerente

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 868/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, **CONTRATO ADVINDO DO Processo Administrativo nº 200/2021; Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 08/06/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Agricultura SEVERINO FERNANDES FILHO e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

07 de junho de 2022

SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 064/2022
(Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0801260-45.2022.8.15.0251, com fito de nomear a Sr(a). DANIELE MARIA LIBERATO DE MEDEIROS ao cargo de Assistente Social - SEMUDES.

CONSIDERANDO, o cumprimento de sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0807301-62.2021.8.15.0251, com fito de nomear o Sr. RAYFLON KATILANY NASCIMENTO DOS SANTOS ao cargo de Auxiliar de Serviços - Educação.

O **Município de Patos (PB)**, através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado, aprovado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **14 de julho de 2022** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
 - I.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - I.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
 - I.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - I.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
 - I.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
 - I.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
 - I.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
 - I.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
 - I.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
 - I.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
 - I.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
 - I.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
 - I.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - I.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
 - I.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
 - I.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
 - I.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames – de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Laringoscopia com Laudo;
- XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **14 de julho de 2022** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

ASSISTENTE SOCIAL - SEMUDES		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		DANIELE MARIA LIBERATO DE MEDEIROS

AUXILIAR DE SERVIÇOS - EDUCAÇÃO		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		RAYFLON KATILANY NASCIMENTO DOS SANTOS

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

- 4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.
- 4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.
- 4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).
- 4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).
- 4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.
- 4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.
- 4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.
- 4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 14 de junho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA- CNPJ 33.160.739/0001-10

Endereço Eletrônico: licitacao01@hospmedical.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 151/2022**, Pregão nº 029/2022 e Contrato nº 1584/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição: 36033; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao01@hospmedical.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB